

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral para atender ao Ponto de Apoio/ Abrigo para População em situação de Rua em cumprimento às disposições da Portaria MC 369/GM/MC de 29 de abril de 2020 para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) devido a Emergência em Saúde Pública por ocasião do coronavírus/ COVID19, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
1.3	Fundamentação legal:	Pregão eletrônico , nos Termos da Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
1.4	Período:	Entrega após recebimento do empenho não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
1.5	Tipo:	Menor preço por item, nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	474044	Armário aço, acabamento superficial: pintura lisa, cor: verde, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: mínimo 3 até 6 un, altura: mínimo 1,80 até 2 m, largura: aproximadamente 0,97 m, profundidade: aproximadamente 0,50 m, características adicionais: porta cabides, porta toalhas, material: aço, aplicação: vestiário/ roupeiro. Garantia mínima 12 meses.	UN	20
02	68098	Cômoda em madeira maciça de reflorestamento tingida com aplicação de verniz. Possuindo no mínimo 4 gavetas com correijas metálicas e puxadores inclusos. Garantia mínima 12 meses.	UN	05
03	328438	Cama, material: madeira, tipo: solteiro, modelo: com cabeceira, medidndo aproximadamente; comprimento: 1,90 m, largura: 0,90 cm,	UN	10

Anexo I

		características adicionais: alturas 0,30 cm e 0,90 cm cabeceira. Garantia mínima 12 meses.		
04	459468	Colchão, tipo: espuma, material: espuma poliuretano , convencional, densidade: d-33, tecido de revestimento: 100% algodão, tamanho largura x comprimento: 0,88 x 1,88 m, tamanho altura: 0,18 cm, características adicionais: tecido antialérgico (antifungo,antimofo,antiácaro). Garantia mínima 12 meses.	UN	10
05	269307	Sofá, material estofamento: espuma com densidades para assento-d26 e 28, revestimento: couro/ tecido resistente, cor: cinza/ preto, características adicionais: apoia braços; quantidade assentos: 3 unidades. Garantia mínima 12 meses.	UN	03
06	384638	Mesa refeitório, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, espessura: 30 mm, altura: 0,78 cm, acabamento bordas: cantos arredondados, material estrutura: aço carbono tubular, acabamento superficial estrutura: pintura eletrostática a pó, comprimento: 1,20 m, largura: 0,80 cm, características adicionais: 4 bancos conjugado, sem encosto, sapatas regulavel. Garantia mínima 12 meses.	UN	04
07	445521	Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi., cor: preto, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: mínimo 4 un, altura: aproximadamente 1,98 m, largura: aproximadamente 0,92 cm, profundidade: aproximadamente 480 mm, características adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis, material: chapa 24 aço fosfatizada, aplicação: uso geral. Garantia mínima 12 meses.	UN	05
08	475764	Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura em epóxi, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: preto, características adicionais: dimensões aproximadas:470 x 570 x 1362 mm, aplicação: pastas suspensas. Garantia mínima 12 meses.	UN	05

Anexo I

09	479310	Mesa escritório, material estrutura: mdf/ mdp, material tampo: mdf/ mdp, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor: Imbuia, largura: mínimo 200 cm até 220 cm, altura: 0,75 m, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: armário inferior. Garantia mínima 12 meses.	UN	05
10	461465	Mesa reunião oval, material: madeira, tipo madeira: aglomerado, tipo revestimento: laminado melamínico, comprimento: mínimo 220 cm até 240 cm, largura: aproximadamente 120 cm, altura: mínima 73 cm até 75 cm, cor: Imbuia. Garantia mínima 12 meses.	UN	01
11	469141	Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido cor: preto, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: regulável, apoio braço: com braços reguláveis, tipo sistema regulagem vertical: pneumático, quantidade pés: 5 un. Garantia mínima 12 meses.	UN	05
12	475805	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés. Garantia mínima 12 meses.	UN	06
13	449998	Máquina lavar roupa, tipo: automática, capacidade: mínimo 10kg máximo 11kg, aplicação: doméstica, lavagem, enxágüe e centrifugação, características adicionais: tampa abertura frontal, sistema de lavagem, funções, voltagem: 220 v, material cesto: aço inoxidável. Cor: branca. Garantia mínima 12 meses.	UN	02
14	347460	Máquina secar roupa, capacidade: mínimo 10de roupa centrifugada; Controles Eletromecânicos; Acabamento do cesto Aço inox; Tensão/Voltagem 220V; Rotação reversível; Porta com abertura de 180°C; Ventilação traseira; Baixo nível de ruído; Programa tira-odor e tira-vinco; Cor: branca Potência	UN	02

Anexo I

		da resistência (W): 1350; Acesso ao cesto Frontal; programas divididos de acordo com o tempo de secagem, tipo de tecido e temperatura; Centrifugação: Sim; - Filtro: Sim. Garantia mínima 12 meses.		
15	364223	Cafeteira elétrica, material: plástico resistente, aplicação: residencial, capacidade: mínimo 26 cafés, voltagem: 220 v, características adicionais: placa aquecedora, filtro removível, corta pingos, nível, jarra em aço escovado. Garantia mínima 12 meses.	UN	01
16	462426	Ventilador, tipo: parede, potência motor: 170 w, tensão alimentação: 220v, características adicionais: 03 velocidades, grade de proteção removível, material: aço, diâmetro: 60 cm, cor: preta. Garantia mínima 12 meses.	UN	12
17	443965	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi, usb, conversor di, tipo tela: led, acessórios: controle remoto. Garantia mínima 12 meses.	UN	02
18	464109	Bebedouro água, tipo: industrial, características adicionais: 2 torneiras e 1 jato gelado, voltagem: 220v, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 100l. Garantia mínima 12 meses.	UN	02
19	470946	Refrigerador duplex, capacidade refrigeração: 450 l, sistema degelo: frost free, tensão alimentação: 220v, características adicionais: etiqueta eficiência energética "a", tipo: vertical. Garantia mínima 12 meses.	UN	01
20	479243	Forno microondas, material: aço inoxidável, capacidade: mínimo 30 l, potência: 1.400 w, voltagem: 220 v, características adicionais: timer, prato giratório, auto descongelamento. Cor: inox. Garantia mínima 12 meses.	UN	01
21	393610	Fogão industrial de canto, material: chapa galvanizada, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, características adicionais: com forno, queimadores duplos, grelha ferro fundido, quantidade bocas: 4 un. Garantia mínima 12 meses.	UN	01
22	461517	Vasilhame de Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.	UN	03

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Anexo I

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para aquisições diversas para execução das Políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza de forma descentralizada os serviços socioassistenciais no Brasil. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possui um modelo de gestão participativa, que permite a captação de recursos nas três esferas de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). As políticas sociais são financiadas mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios e das diversas contribuições sociais e, portanto, não seria diferente diante das ações de enfrentamento a vulnerabilidade social diante de uma pandemia.

3.2 A presente aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário em geral, trata da execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Nova Friburgo voltados a estruturação do Abrigo/ Ponto de Apoio para pessoas em situação de rua, devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid19, nos termos da Portaria MC 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe de repasse de recurso emergencial para enfrentamento da Pandemia no âmbito do SUAS, e suas alterações dispostas através dos Decretos 10.578 de 18 de dezembro de 2020, Decreto 10.614 de 29 de janeiro de 2021 e Portaria MC 605 de 05 de fevereiro de 2021 que altera o Art. 12 da Portaria 369/2020 que dispõe sobretudo, sobre a reprogramação dos recursos para o exercício 2021.

3.3 Considerando o disposto nas normas do Ministério da Cidadania/ Governo Federal, a Portaria 369/2020 estabelece critérios para operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, cuja realização se deu por transferência na modalidade Fundo a Fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid 19;

3.3.1 Estruturação da rede do SUAS por meio da:

3.3.1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS;

3.3.1.2 Aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Anexo I

3.3.2 Co-financiamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus.

3.4 As estimativas correspondentes tem por base o quantitativo de pessoas em situação de rua que são acompanhadas pela equipe técnica da Proteção Social Especial, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) conforme disposto no documento base apresentado pela Gerência da Proteção social Especial constante dos autos;

3.5 A aquisição pretendida será procedida por Pregão eletrônico nos termos da Lei 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

3.6 Por fim, registramos o nosso compromisso com as diretrizes do Ministério da Cidadania: “A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situação de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e sobretudo, os processos civilizatórios. Nesse sentido a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidade de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros.”

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública, contudo, as empresas em Recuperação Judicial poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (Art. 58 da Lei nº 11.101/2005);

Anexo I

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:

5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, em consonância com a legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;

5.3 Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das aquisições, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

	33.90.30.01
6.1.1 Elemento de Despesa:	44.90.52.12
	44.90.52.13
	44.90.52.20

Anexo I

6.1.2	Fonte de Recurso:	11 e 01
		36001.0824400892395
6.1.3	Programa de Trabalho:	36001.0824300232037
		36001.0824400242036

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.**

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 O fornecimento será efetuado a partir do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato se for o caso), com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, conforme especificação do objeto (item 2 deste instrumento):

Nome do requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço de entrega:	Rua Professora Rosa Ramos, s/ nº, Sítio Represa – Mury, Nova Friburgo/ RJ (antiga Casa de Passagem).
Horário de entrega:	Segunda a sexta feira, das 9h às 16h.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços;

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

Anexo I

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto (gêneros alimentícios) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

9.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

Anexo I

10.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos prontos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

10.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos alimentos prontos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

10.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

Anexo I

11.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

11.1.2 Designar equipe de montadores, mínimo de 03 (três) montadores (quando aplicável) para operar a montagem dos bens objeto deste instrumento que se fizerem necessários, nos locais indicados pela contratada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da aceitação definitiva do objeto;

11.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário (quando aplicável), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens que apresentarem avarias ou defeitos;

11.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;

11.1.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.1.10 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.1.11 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

Anexo I

na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Márcio André de Freitas Silva	115190	Gestor substituto
Merielle Aparecida da Silva Schumacker	199118	Fiscal titular
Isabela Silveira Lengruber	115232	Fiscal substituto

14.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Anexo I

14.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

15.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com a equipe técnica de referência da Proteção Social Especial, que se responsabiliza por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre

Anexo I

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa:

16.3.2.1 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

16.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

16.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.2.4 moratória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

Anexo I

16.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DA RESCISÃO

18.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

18.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

18.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

18.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

18.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 05 de agosto de 2021.

GESTOR EMITENTE

Anexo I

Yañes José Martine

Matr.: 115200

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Márcio José Correa Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Matr.: 62667